



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, Pousa Alegre / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

EDITAL 11/2020 - GAB/RET/IFSULDEMINAS

9 de janeiro de 2020

EDITAL DE EXTENSÃO

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas no item 2 deste edital com vistas à concessão de Bolsas para discentes e verba para custeio para projetos de extensão nas áreas descritas nesse edital.

1. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

1.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

1.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2020 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas **classificadas**.

1.3.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo de disponibilidade de recursos financeiros.

1.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de 08 (oito) meses (maio a dezembro de 2020).

1.5 Cada servidor(a) poderá apresentar até 02 (duas) propostas como coordenador(a). Porém será priorizada a provação de 1 (uma) proposta por coordenação. Cada proponente que tenha uma proposta aprovada poderá ter uma segunda proposta fomentada (desde que a categoria seja diferente da primeira proposta) e somente se for possível após as análises de remanejamento de recurso conforme regido

pelo parágrafo único do item 2 desse edital.

1.6 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

1.7 Consideram-se como **projetos de extensão** propostas de ações que:

a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;

b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para até 08 meses, de acordo com esse edital.

c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **eventos** não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

2 . DOS VALORES E QUANTIDADES DE PROPOSTAS FOMENTADAS

Cada proponente deverá fazer a submissão de proposta até o limite máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. Limitado ao atendimento de 16 (dezesseis) propostas para a categoria, totalizando R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DAS ÁREAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas:

3.1. Direitos Humanos e justiça

Apoio a organizações e ações de defesa, proteção e promoção de direitos humanos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos, dentre outros.

3.2. Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação, dentre outros.

3.3. Meio Ambiente

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais, dentre outros.

3.4. Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; ações de saúde para públicos como criança, jovem, mulher, criança, idoso; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de

saúde; saúde e segurança no trabalho; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga, dentre outros.

3.5. Tecnologia e produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; inovação tecnológica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho e produção, dentre outros.

3.6. Trabalho

Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho; emprego e renda para empreendedores; reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; organizações populares para o trabalho; cooperativas/associações populares de produção; empreendimentos produtivos solidários; economia solidária; proprietários rurais; agricultura familiar; setor informal; questão agrária; segurança no trabalho; turismo e oportunidades de trabalho, dentre outros.

§ Parágrafo único: As propostas de ações que se enquadrarem nos demais editais da PROEX (Arte e Cultura, Esporte e Lazer, IF Mulher, Empresa Júnior) não serão passíveis de fomento por este edital.

4. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

- a) enquadrem-se na categoria “projeto” de acordo com o item 1.7e em uma das áreas descritas no item 3 deste edital;
- b) demonstrem **claramente** as ações a serem feitas;
- c) informem, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- d) valorizem o potencial dos(as) alunos(as) bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- e) primem pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação.

5. DOS RECURSOS

5.1 Para este edital serão disponíveis R\$ 80.000,00 (oitentamil reais). Cada proposta poderá solicitar os valores máximos descritos de 5 (cinco) mil reais sendo que este valor deverá contemplar **todas as despesas** necessárias para a sua integral execução nos 08 (oito) meses possíveis.

5.2 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar valores referentes a capital e custeio.

5.3 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

5.3.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

5.4 Não será permitido o uso do recurso para despesas de capital.

5.5 O recurso aprovado para cada projeto será liberado para a execução do projeto em duas parcelas:

a) Primeira parcela: após a divulgação do resultado final serão enviados 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para que o coordenador inicie a execução do projeto.

b) Segunda parcela: será enviada no segundo semestre de 2020. Para que essa parcela seja liberada o coordenador deverá ter realizado a postagem do relatório parcial no GPPEX, no mês de agosto de 2020, comprovar o uso do recurso enviado na Primeira Parcela e solicitar a Segunda Parcela através de e-mail para proex@ifsuldeminas.edu.br com anuência do NIPE/GEAPE de seu campus.

5.5.1 O recurso referente à Segunda Parcela não será enviado automaticamente ao campus e, portanto, dependerá **obrigatoriamente** da solicitação do coordenador da proposta aprovada neste edital desde que atenda às condições descritas no item 5.5.

6. DAS BOLSAS

6.1 As bolsas autorizadas por este edital poderão ser, **única e exclusivamente**, nas modalidades “**Colaborador(a) externo(a)**” e “**Estudante de Graduação e Técnico Profissionalizante**”.

6.2 **Colaborador Externo**: de acordo com a Resolução 109/2018 do IFSULDEMINAS as bolsas para profissionais externos concedidas por este edital são da Categoria “Bolsa de Fomento Institucional (BFI)”, na Modalidade Funcional “Colaborador Externo” e Tipo de Fomento “Bolsas de Apoio à Extensão”, conforme regido pelos seus artigos 5º, 6º e 7º, respectivamente.

6.2.1 Ainda de acordo com supracitada Resolução, que segue a tabela de remuneração do Conselho Nacional e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), os valores pagos aos bolsistas serão R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades do projeto.

6.2.2 A forma de cumprimento da carga horária semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e o bolsista.

6.2.3 Poderão ser requeridas bolsas de apoio técnico para os projetos desde que as atividades a serem realizadas pelo bolsista demandem profissionais especializados(as) em áreas específicas que não sejam do domínio do(a) coordenador(as) e dos(as) integrantes da equipe da proposta apresentada.

6.2.4 O(a) bolsista de apoio técnico deverá:

a) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos semelhantes ao que está sendo proposto;

b) ser selecionado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto (**por edital público**);

c) apresentar relatório técnico ao(à) coordenador(a) do projeto, quando solicitado, com os resultados parciais e finais do trabalho.

d) estar quite com todas as obrigações (eleitoral, jurídica e financeira) com o Estado e União;

e) ter disponibilidade de execução das atividades propostas em seu Plano de Trabalho;

f) assinar o Termo de Compromisso aceitando todas as obrigações do(a) bolsista.

6.2.5 Servidores(as) (efetivos, temporários ou terceirizados) do IFSULDEMINAS **não** poderão receber bolsas com recursos deste Edital.

6.2.6 O(a) bolsista deverá comprovar sua competência/qualificação de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto.

6.2.7 A bolsa de apoio técnico não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

6.2.8 Profissionais com vínculo celetista ou servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas de apoio técnico caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do IFSULDEMINAS e de sua chefia ou órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

6.3 Estudantes de graduação e técnico profissionalizante – exclusiva para alunos(as) matriculados em cursos regulares do IFSULDEMINAS.

6.3.1 O valor é R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para uma carga horária de 10 (dez) horas semanais.

6.3.2 A carga horária semanal não poderá ser fracionada.

6.3.3 As bolsas ofertadas aos(às) alunos(as) pretendem:

a) Ampliar o espaço de atuação do(a) estudante a partir da execução e acompanhamento de ações extensionistas junto a populações do entorno de seu campus.

b) Contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão.

c) Fortalecer extensionistas no âmbito do IFSULDEMINAS ou região.

6.3.4 O valor mensal de cada bolsa destinado ao(à) bolsista é individual e indivisível.

6.3.5 A vigência das bolsas é de, no máximo, 08 (oito) meses compreendendo o período de maio a dezembro de 2020.

Parágrafo único: Os(as) bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos(as) no decorrer do período, por outro(a), através de seleção gerida pelo(a) coordenador(a).

6.4 As bolsas (externas e internas) poderão ser canceladas a qualquer tempo:

a) por desistência do(a) bolsista;

b) a pedido do(a) orientador(a);

c) por não cumprimento das exigências do projeto;

d) por outros motivos justificados pela coordenação e/ou bolsista.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

7.1 Colaborador externo

7.1.2 Após a proposta ser aprovada nesse edital todos(as) os(as) bolsistas externos deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

7.1.3 Para pleitear bolsa nos projetos contemplados nesse edital o(a) candidato(a) externo ao IFSULDEMINAS deverá cumprir todos os requisitos descritos nesse edital e mais os que são específicos para a sua atuação. Esses requisitos estarão descritos no edital de contratação de Colaboradores Externos a ser lançado pelo coordenador do projeto, depois que o projeto ele for aprovado nesse edital.

7.2 Alunos do IFSULDEMINAS

A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes matriculados(as) em qualquer curso regular do IFSULDEMINAS.

7.2.1 Após a proposta ser aprovada nesse edital todos(as) os(as) bolsistas internos (alunos do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados(as), **obrigatoriamente**, por edital aberto a toda comunidade escolar / acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.

7.2.2 Para se candidatar à bolsa nos projetos contemplados nesse edital o(a) aluno(a) do IFSULDEMINAS deverá apresentar, **obrigatoriamente**, declaração do NIPE (ou setor equivalente) de seu campus atestando que, nos últimos 12 meses não desistiu, sem justificativa, de bolsa de outro projeto. A declaração deverá constar ainda que o(a) aluno(a) cumpriu todas as obrigações desse(s) outro(s) projeto(s) do(s) qual(is) foi bolsista.

8. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

8.1 Os projetos elegíveis ao fomento desse edital devem estar cadastrados no GPPEX, submetidos a este edital e devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e Ensino;
- c) Relevância social e envolvimento com a comunidade externa (conforme itens 1.7 deste edital);
- d) Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as) na sua formação profissional e pessoal.

Critérios de avaliação:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Originalidade	05
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Mérito e relevância do projeto	10
Divulgação dos resultados do projeto	10
Atendimento de populações vulneráveis	15
Impactos gerados no público atendido	15
Antecedentes e Justificativas fundamentadas	15
Total	100

9. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Para realiza a inscrição o proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no GPPEX (no link <http://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/>), e anexar:

- a) Projeto completo conforme Anexo I;
- b) Plano de trabalho dos(as) bolsista(s) conforme Anexo II (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);
- c) Termo de Aceite (Anexo III) assinado pelo Coordenador da proposta.
- d) Declaração de estar quite com o IFSULDEMINAS em projetos anteriores conforme Anexo IV.
- f) Carta de Anuência de Associação / Grupo parceiro (se tiver parceria) – Anexo V
- g) Termo de Anuência do Gestor – Anexo VI.

9.2. Após anexar toda a documentação o(a) proponente deverá **submeter a proposta a esse edital no GPPEX.**

9.3 Cronograma:

Data de inscrições	13/01/2020 a 08/03/2020
Resultado da Seleção	08/04/2020
Pedidos de Reconsideração	Até 10/04/2020 exclusivamente pelo e-mail: proex@ifsuldeminas.edu.br
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	13/04/2020
Resultado Final da Seleção	13/04/2020
Vídeoconferência com os coordenadores aprovados	15/04/2020 (11h00 e 16h00)

9.4 Vídeokonferência:

Haverá uma vídeokonferência no dia 15/04/2020 para orientações sobre a execução do projeto. A presença da coordenação é obrigatória no horário correspondente ao seu campus conforme definição abaixo:

- a) Vídeokonferência às 09h30 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Muzambinho, Carmo de Minas, Inconfidentes e Pouso Alegre
- b) Vídeokonferência às 16h00 – Com os coordenadores aprovados que sejam dos Campus Passos, Poços de Caldas, Machado e Três Corações e Reitoria.

10. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) não ter nenhuma pendência com atividades de pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (**atestada pelo NIPE**, conforme Anexo IV, nos casos de editais dos campus e comprovada pela PROEX, no GPPEX, no caso de editais da Reitoria)

d) incluir o nome dos(as) bolsista(s), caso solicite, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);

e) é vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência;

f) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

10.1 Serão desclassificadas as propostas fomentadas por outros editais da PROEX e que não tenham executado, até final do prazo previsto no edital que tenha sido aprovada, ao menos 60% (sessenta por cento) do valor total do recurso que foi concedido.

10.2. Todos os servidores que participaram da equipe de coordenação de propostas enquadradas na situação citada no item 10.1 não poderão concorrer neste edital da PROEX mesmo que não seja o coordenador da proposta anterior e nem da nova.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

11.1 Selecionar (de acordo com o item 6 deste edital), acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

11.2 Registrar, no GPPEX, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as).

11.3 Orientar os(as) bolsista(s) objetivando a sua iniciação nas atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista.

11.4 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s).

11.5 Apresentar **1 Relatório Parcial no mês de Agosto de 2020 e um o Relatório Final em dezembro de 2020** discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. Os relatórios deverão ser postados no GPPEX.

11.6 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus (ou à PROEX caso o campus não possua esse setor), até o dia 05 de cada mês, as **Folhas de Frequência dos Bolsistas** com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas.

11.7 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais (consumo e permanente), contratação e pagamento de bolsistas (internos e externos), prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

11.8 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

11.9 Encaminhar, via GPPEX, os **Relatórios de Extensão no prazo estabelecido por este edital.**

11.10 Encaminhar à PROEX, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

a) registros fotográficos das ações;

b) material gráfico de divulgação;

c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc);

Parágrafo único: a coordenação do projeto que for aprovado terá, **obrigatoriamente**, que participar da videoconferência a ser realizada dia 15/04/2020 (às 11h00 e às 16h00 – dependendo do campus de lotação) para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

12. REQUISITOS DO PROJETO

- a) estar alinhado aos objetivos do edital;
- b) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- c) deve, necessariamente, ter características extensionistas;
- d) conter no máximo 10 páginas, com respectivo cronograma, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- e) conter o plano de trabalho detalhado e individualizado dos(as) bolsista(s) (ANEXO II);
- f) apresentar planilha orçamentária dividindo as solicitações em custeio, capital e bolsas;
- g) ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital item 2 deste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência do projeto;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto.
- i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial.
- j) Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica.

OBS: Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidade: pessoas em situação de rua; população de regiões de meio sócio e/ou economicamente menos desenvolvidas; população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais) ; integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais (que possuam o CAD Único do Governo Federal, pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social do município ou de órgãos de outra esfera, ONG's ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc); pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, *recuperandos* das APAC's, etc); menores em cumprimento de medidas socioeducativas; menores abrigados em instituições de acolhimento; coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc); membros de grupos da diversidade sexual e de gênero (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Travestis, Transgêneros, Queer, Intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.) .

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br na data indicada no cronograma.

15. QUANTO AOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO/AÇÃO:

15.1 O coordenador deverá apresentar os relatórios OBRIGATORIAMENTE via GPPEX em formato doc (word), odt (BrOffice) ou pdf (Acrobat).

16. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

17 - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

17.1 Itens Financiáveis:

- a) material de consumo (custeio);
- b) material permanente (capital);
- c) serviços de terceiros (Bolsa de apoio técnico);

17.2 Itens Não-financeáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) diárias e passagens;
- c) consultorias;
- d) combustível;
- e) pró-labore;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto.

18.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

18.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

18.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

18.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por escrito. O documento de aprovação do novo cronograma de execução deverá ser postado no GPPEX junto com Relatório Parcial do projeto. E, ao final do novo prazo, deverá ser postado o Relatório Final do projeto também no GPPEX. Caso não haja NIPE em seu campus o processo deverá ser feito junto ao setor correspondente.

18.7 Ao final da vigência, o(a) proponente deverá apresentar o Relatório Técnico Final do projeto, com

avaliação do desempenho dos(as) bolsistas e a prestação de contas financeira, em conformidade com o aceite do(a) coordenador(a) mediante a assinatura do TERMO DE ACEITAÇÃO e demais normas institucionais.

18.8 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

18.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

18.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

18.12 Não poderão serem submetidas propostas idênticas nos Editais da PROEX. Caso isso ocorra **todas as submissões serão excluídas dos processos de seleção.**

18.13 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Pouso Alegre, 09 de janeiro de 2020.

Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Bregagnoli**, REITOR - RET, em 09/01/2020 14:45:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 42430

Código de Autenticação: c00cd21f46



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais